



ADITAMENTO Nº 124 / 2020

2º TERMO ADITIVO 2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2019

“2º Termo Aditivo de 2020 ao Termo de Colaboração 02/2019, com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Parceria para execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos” - Chamamento Público nº 18/2018.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

1) O Município de Santa Bárbara D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº1.000, Jardim Primavera, nesta Cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DENIS EDUARDO ANDIA**, e pela Senhora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Promoção Social, doravante denominado simplesmente PMSBO, e

2) ASSOCIAÇÃO BARBARENSE DAS DAMAS DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.729.205/0001-67, com sede na Rua General Osório, nº266, Centro, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Procuradora Senhora **ROSELENE BATISTA DE JESUS**, portadora do RG nº 42.564.474-1 SSP/SP, inscrito CPF nº 298.100.188-43, doravante denominada **OSC**, tendo em vista que a **OSC** logrou-se vencedora do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/690-03-07**, conforme Parecer da Comissão de Seleção, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em **11/01/2019**.

resolvem: celebrar o presente **2º Termo Aditivo/2020 ao Termo de Colaboração nº 02/2019**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 02/2019, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos**, conforme especifica a **Resolução SEDS nº 02**, de 10/03/2020, que “*Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e dá providências correlatas*”, bem como a “**Resolução SEDS - 10**, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020). *Estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos.*”



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Parceria através de Termo de Colaboração com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada OSC (Organização da Sociedade Civil), para celebração de parceria para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos por período de 12 (doze) meses, mediante formalização de parceria e celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as condições previstas neste edital e respectivos anexos.

1.2. O Objeto específico do presente Termo Aditivo é o repasse em parcela única de cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos em razão da Pandemia – Covid-19 oriunda do governo do Estado de São Paulo- recurso esse que deverá ter sua aplicação no fortalecimento das ações preventivas, quer para aquisição de EPI, material de limpeza e higienização, visando a proteção dos usuários e funcionários, para erradicação do vírus e complementação alimentar principalmente de proteína e suplemento alimentar.

1.3. A prestação de contas de utilização do recurso deverá ser apresentada em conjunto com prestação de contas do Termo de Colaboração 02/2019, a OSC deverá abrir conta bancária específica para recebimento do recurso vinculado estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Órgão	02.08	Ações Sociais
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal da Assistência Social
Classificação Funcional	08.244.0015.2.102	Desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais
Rubrica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Vínculo	02.510.0000	Recurso Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo é de **RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**- fonte 02 - FEAS, que será pago em parcela única, após o recebimento de ofício por parte da OSC comunicando o banco, agência e conta bancária que deverá ser aberta exclusivamente para recebimento do recurso estadual.



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 02/2019.
- 4.2. O 2º Termo Aditivo/2020 passa a ser parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
- 4.3. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Santa Bárbara D'Oeste, 01 JUN. 2020


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL
PMSBO


MARIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
PMSBO


ROSELENE BATISTA DE JESUS
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO BARBARENSE DAS DAMAS DE CARIDADE

Testemunhas:

1) 
Rosivaldo Rodrigues das Neves
RG. 17.668.228

2) _____
Argemiro da Silva Júnior
RG. 11.504.358-5

Associação Barbarense das Damas de Caridade
Fone: (19) 3463 3058
Email: asilosbo@hotmail.com